DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, de 10/10/2000

AUTORIZA RECEPÇÃO A COMITIVA DA CHINA

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizada a recepção de comitiva da República Popular da China ao Município de Canoinhas, com a finalidade de realizar intercâmbio e parcerias entre empresas dos dois países e/ou protocolos de intenções com vista à criação de novas empresas e subsídios, visando o desenvolvimento mutuo.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de despesas de recepção, transporte e estadia, com a comitiva de autoridades e empresários, durante sua permanência no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de outubro de 2000.

SAULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/10/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria